



**PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_**

**Institui no Calendário Oficial do Município de João Monlevade o “Dia Municipal de Informação e Conscientização sobre o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH)” e a “Semana Municipal de Informação e Conscientização sobre o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH)”.**

A CÂMARA MUNICIPAL de JOÃO MONLEVADE aprova:

Art.1º Ficam instituídos no Calendário Oficial do Municipal de João Monlevade o “Dia Municipal de Informação e Conscientização sobre o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH)” que recairá anualmente no dia 13 de julho, a “Semana Municipal de Informação e Conscientização sobre o transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH)”, que acontecerá anualmente, no mês de junho, na semana em que ocorrer o dia 13 de julho.

Art. 2º O “Dia Municipal de Informação e Conscientização sobre o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH)” E A “Semana Municipal de Informação e Conscientização sobre o Tratamento do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH)” objetivam informar e conscientizar a população acerca da necessidade de adoção de ações conjuntas voltadas para proporcionar uma melhor condição de saúde e de vida aos indivíduos portadores do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) e seus familiares, através da realização e promoção das seguintes atividades.





**Câmara Municipal de  
João Monlevade**

*Câmara forte, cidade forte!*

I\_ Campanhas de esclarecimento, reflexão e divulgação dos dados sobre o TDAH e seus portadores no âmbito do Município.

II\_ Debates, seminários e fóruns de discussão sobre o TDAH, voltados aos profissionais de saúde e de ensino integrantes das redes particular e pública do Município.

III\_ Palestras de esclarecimento e apoio voltadas para os familiares dos portadores do TDAH.

Art. 3º As atividades do “Dia Municipal de Informação e Conscientização sobre o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH)” e da “Semana Municipal Informação e Conscientização sobre o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH)” deve ser realizada em parceria do Poder Executivo com entidades e/ ou Órgãos interessados.

Art. 4º As eventuais despesas decorrentes da regulamentação e execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentária próprias.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

. Sala de Sessões da Câmara, em 23 de junho de 2025

Sassá Misericórdia

Vereador-Cidadania

*Avenida Dona Nenela, 146, Bairro Juscelino Kubitschek – João Monlevade/MG – Cep: 35930-672*

31 – 3852 3524 | [www.joaomonlevade.mg.leg.br](http://www.joaomonlevade.mg.leg.br)



Autenticar documento em <https://camarajoaomonlevade.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3100380034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## JUSTIFICATIVA

O Tratamento do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), também conhecida popularmente como DDA (Distúrbio do Déficit de Atenção), é um transtorno neurobiológico que pode ser identificador já na infância e, na maior parte dos casos, acompanha o indivíduo por toda a vida. Esse transtorno caracteriza-se pela combinação de falta de atenção e hiperatividade. Esse é um tema que gera bastante preocupação entre familiares, educadores e profissionais da área da saúde o que da saúde e que merece bastante atenção.

De acordo com a Associação Brasileira do Déficit de Atenção, a prevalência do TDAH tem incidência aproximada de 3 a 5% da população infantil em todo território nacional. Nos adultos estima-se prevalência em aproximadamente 4% da população. Estamos falando de um transtorno que acomete mais de 330 milhões de pessoas do mundo e 10 milhões somente no Brasil.

O TDAH, quando não acompanhado, poderá resultar em graves prejuízos no desempenho educacional de crianças e adultos, impactando negativamente na dinâmica do convívio das famílias e em sociedade. O transtorno, em alguns casos, pode ser de difícil diagnóstico, tendo em vista a dificuldade de ser diferenciado dos demais transtornos.

Nesse sentido, a criação da “Semana Municipal de Informação e Conscientização sobre o Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH)”, que será celebrada anualmente, servirá para estimular a mobilização da sociedade em geral, por meio de parceria entre Órgão público e privados, associações e entidades, realizando e promovendo atividades que proporcionem a discussão, reflexão e divulgação de dados sobre o TDAH no município, bem como debates, palestras, seminários, fóruns, que proporcionem esclarecimento e apoio aos familiares e uma maior conscientização sobre o tema.

Assim, diante da relevância da questão, submeto o presente Projeto a apreciação e aprovação de meus pares.

Sassá Misericórdia

Vereador-Cidadania





Câmara Municipal de  
**João Monlevade**

*Câmara forte, cidade forte!*

BIÊNIO 2025/2026

*Avenida Dona Nenela, 146, Bairro Juscelino Kubitschek – João Monlevade/MG – Cep: 35930-672*

*31 – 3852 3524 | [www.joaomonlevade.mg.leg.br](http://www.joaomonlevade.mg.leg.br)*



Autenticar documento em <https://camarajoaomonlevade.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100380034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II  
da Lei 14.063/2020.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarajoaomonlevade.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380034003A005000

Assinado eletronicamente por **João Cassimiro da Silva** em 23/06/2025 15:21

Checksum: **9021B83B67CAA971B9CFCA64A5C684CAB59B462F257C5D260D6DAB31BFF147C7**



Autenticar documento em <https://camarajoaomonlevade.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3100380034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.